



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

DECISÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO

Processo nº: 23103.011099/2026-60

Assunto: EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE DOUTORADO

Art 1º O Exame de Qualificação é optativo a todos os alunos de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (PPG-CR) da UFCSPA.

Art. 2º Os alunos poderão realizar a qualificação nas modalidades “Defesa de projeto de pesquisa” ou “Defesa de artigo científico”, conforme detalhado a seguir:

I. DEFESA DE PROJETO DE PESQUISA

a) A defesa do projeto de pesquisa deverá ser realizada dentro do primeiro ano de atividades no PPG-CR.

b) A defesa do projeto de pesquisa deverá ocorrer, obrigatoriamente, antes de o projeto ser submetido para apreciação pelas instâncias éticas (CEP ou CEUA).

c) O projeto de pesquisa deverá, obrigatoriamente, ser parte integrante da futura tese de Doutorado do aluno.

II. DEFESA DE ARTIGO CIENTÍFICO

a) A defesa do artigo científico deverá ocorrer, obrigatoriamente, antes de o artigo ser submetido para apreciação por revistas científicas.

b) O artigo científico deverá, obrigatoriamente, ser parte integrante da futura tese de Doutorado do aluno.

Art 3º A abertura de processo de Exame de Qualificação deve ser realizada via SEI (<https://sei.ufcspa.edu.br/>), pelo orientador, por meio do Peticionamento “Processo de Qualificação de Trabalho de Pós-Graduação Stricto Sensu” (incluindo o “Formulário 417 – Formulário de Indicação de Banca” e o documento a ser defendido, ou seja, projeto de pesquisa ou artigo científico).

§1º O processo deve ser aberto com prazo mínimo de 30 dias até a data do Exame de Qualificação.

§2º A banca examinadora do Exame de Qualificação deverá ser constituída por 2 (dois) membros titulares, sendo pelo menos um membro vinculado ao corpo docente do PPG-CR. Adicionalmente, devem ser indicados 2 (dois) membros suplentes, seguindo-se os mesmos critérios de vinculação.

§3º Os membros indicados para compor a banca examinadora deverão possuir título de Doutor, além de produção científica e/ou vínculo (atual ou nos últimos 5 anos) com instituição de ensino/pesquisa. A produção científica deve ser comprovada pela publicação de, pelo menos, 2 (dois) artigos nos quatro anos prévios à defesa. Desses, ao menos 1 (um) artigo deverá possuir Qualis B1 ou superior, ou ter sido publicado em periódico com fator de impacto ≥ 1.3 .

§4º Não será permitida a avaliação por emissão de parecer.

Art. 4º No Exame de Qualificação, o aluno disporá de 40 minutos para a realização da apresentação. Após o período de arguição, os membros da banca emitirão parecer final de “Aprovação” ou “Reprovação”. Em caso de reprovação, o aluno deverá realizar novo Exame de Qualificação no prazo

máximo de três meses. O novo Exame de Qualificação deverá ser avaliado, preferencialmente, pela mesma banca examinadora. Caso haja duas reprovações, o aluno será desligado do PPG-CR.

Art 5º Casos omissos ou situações especiais serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do PPG-CR, conforme as suas competências.

Comissão Coordenadora do PPG-CR.

Porto Alegre, 04 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Cechetti, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação**, em 17/06/2026, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2484349** e o código CRC **37D91A88**.